



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27

LEI Nº 460/2020, de 16 de setembro de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS, Prefeito Interino do Município de Santo André – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no percentual de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária anual nº 00452/2019 de 31 de dezembro 2019, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º -VIII da Lei nº 440/2019 de Diretrizes Orçamentárias de 19 de julho de 2019 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1954.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes deste Crédito Suplementar, contará o Poder Executivo com a anulação na forma do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEA PORTO MARTINS
Prefeito constitucional interino